



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1561

09 de novembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação



PRÉ-MATRÍCULA

2023

07 à 30 de Novembro



CRECHE
PRÉ-ESCOLA
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**PROCURE AS
UNIDADES
ESCOLARES
MUNICIPAIS
MAIS PRÓXIMAS
DE SUA
RESIDÊNCIA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

contatosectur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ

Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone:(24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº 8710/19

O Presidente da Comissão Processante Permanente - CPP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER ao SRº. MARCELO MAGALHAES LAGO**, "Agente ambiental", que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, através da Portaria PMV nº 393/22, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 1547, p. 6, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

FAZ SABER, também, que em razão do não atendimento à Citação por via postal, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa (que deverá ocorrer no prazo de 5 dias após o comparecimento para interrogatório), fica pelo presente **EDITAL CITADO** a comparecer à Comissão Processante Permanente, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº. 320, 2º andar, Centro, **no dia 16 de novembro, às 15h00min para prestar depoimento**. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar n. 28/99, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á designado de Defensor Dativo. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Valença - RJ, 31 de outubro de 2022.

Diogo da Silva Avila
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 228/21
Mat.: 104.299

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Evandro Luíz Graciano.

Processo Administrativo nº: 25.479/2022

CNPJ: 16.989.366/0001-75

Objeto: Aquisição de troféus personalizados destinado a atender ao 1º Desafio Princesa da Serra de MTB 2022".

Empenho nº: 5678/2022

Valor: R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Felipe Lemos Abrantes.

Processo Administrativo nº: 26.468/2022

CNPJ: 26.852.967/0001-95

Objeto: Serviço de reinstalação de ar condicionado com troca de 20 metros de tubulação, destinado a atender a Secretaria de Fazenda e Departamento de Tesouraria.

Empenho nº: 5802/2022

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Infomanu Informática LTDA.

Processo Administrativo nº: 22.865/2022

CNPJ: 31.009.410/0001-27

Objeto: Serviço de manutenção de impressoras, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis ao equipamento.

Empenho nº: 5754/2022

Valor: R\$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 26236/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 20.823,76 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 27096/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 33.349,40 (trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 23569/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 32.819,00 (trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 26241/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 18.881,84 (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 26240/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 21.668,56 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 23239/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 23.727,56 (vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Reboque e Mecânica Valença

Processo Administrativo: 25968/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 18.921,96 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Reboque e Mecânica Valença

Processo Administrativo: 25968/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 11.157,49 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 1.088/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: L.R. NEVES DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME.

Processo Primitivo nº: 25.358/2022

Dispensa Eletrônica nº: 020/2022

Objeto: Aquisição Eletrônica para aquisição de galão de água mineral envasada de 20 litros, própria para consumo humano, para atender as necessidades dos seguintes setores da Prefeitura Municipal de Valença: Centro Administrativo, Arquivo Geral, Planejamento, Almoxarifado, Junta Militar, Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Serviços Públicos, Biblioteca Municipal, SINE, CIATO, para o final do exercício de 2022 e todo 2023, conforme trata o Edital de Dispensa Eletrônica nº 020/2022.

Valor: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)

COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 27682/2022

Objeto: Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

Valor: R\$ 1.138,10 (mil e cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2022

Processo Administrativo nº: 27.254/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material destinado a ornamentação do evento NATAL BRILHANTE VALENÇA 2022.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 16 de novembro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2022

Processo Administrativo nº: 20.955/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de bens permanentes (refrigerador e balança), destinado a atender as escolas e creches municipais.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 17 de novembro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2022

Processo Administrativo nº: 21.990/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material de higiene, destinado a atender a Casa Municipal da Criança e do Adolescente.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 18 de novembro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

Despacho

Processo nº: 9.203/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 062/2022

Objeto: Aquisição de materiais, destinados a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Associação Casa São Vicente de Paulo.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Distribuidora Brazlimp Ltda*; *Distribuidora Limpoli Ltda* e *Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 09 de Novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Despacho

Processo nº: 27.244/2021

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 061/2022

Objeto: Aquisição de 02 veículos tipo sedan e 08 Microcomputadores destinados ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 09 de Novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 463, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os Arts. 23 e 24;

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente", estabelecendo o licenciamento ambiental como instrumento de sua política;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, dada a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, que deu autonomia aos Municípios para licenciamento Ambiental;

Considerando a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

Considerando o Código Ambiental de Valença nº 2.778 de 05 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 2.902 de 2016, que tornou legal o Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



Considerando a edição da Lei Complementar nº. 208, de 12 de abril de 2018, onde alterou a redação original do art. 138, da LC nº. 28/1999, passando a constar que **"a gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, sendo fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal"**, bem como a vigência da lei supra, com a publicação no Boletim Oficial Edição Nº. 948, de 17/04/2018;

Considerando o Decreto Nº 40.793 de 05 de junho de 2007, Decreto Nº 40.980 de 15 de outubro de 2007, Decreto Nº 42.050 de 25 de setembro de 2009, Decreto Nº 42.159 de 02 de dezembro de 2009, Decreto no 42.440 de 30 de abril de 2010, Decreto Nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, entre OUTRAS legislações inerentes ao tema em tela;

Considerando ainda o Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, que Altera e substitui o Decreto Nº 103 de 28 de junho de 2018, Decreto Nº 001 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 175 de 21 de outubro de 2021, que cria e a Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental – COPLAM, órgão colegiado integrante da estrutura de licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Valença/RJ, e ainda dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a nova composição da **Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental - COPLAM**, conforme Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, vinculada e subordinada diretamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA**, com o objetivo primordial de coordenar e executar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, dentre outras transcritas no presente, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

- 1) Guilherme de Oliveira Reis – Engenheiro Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 211.510;
- 2) Alexsander Leite da Silva – Agente Administrativo/Técnico de Contabilidade, matrícula nº 120.421;
- 3) André Hilal Bechara – Agente Ambiental/Tecnólogo em Gestão Ambiental, matrícula nº 140.562;
- 4) Olavo Araújo de Queiroz – Agente Ambiental/Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 140.570;
- 5) Thiago de Souza Cerqueira – Engenheiro Florestal, matrícula nº 144.229;
- 6) Vagner Luiz Cardoso de Medeiros Cunha – Agente Ambiental/Engenheiro Florestal, matrícula nº 140.597;
- 7) Natani do Nascimento Braga – Agente Jurídico/Arquiteta, matrícula nº 144.379;
- 8) Theo Antônio de Jesus – Engenheiro Químico, matrícula nº 10135-4;
- 9) Paulo Sérgio Gomes da Graça – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, matrícula nº 103.462;

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, o Sr. Guilherme de Oliveira Reis, e como primeiro Secretariado será exercida pelo membro Alexsander Leite da Silva.

Art. 2º. Os membros da Comissão, perceberão a gratificação "JETON", conforme determinado pelo Art. 7º, do Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, nos moldes definidos no ato normativo supra.

Parágrafo único: Excetua-se da previsão do caput deste artigo, o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal remunerado por subsídio, que não fará jus a percepção da gratificação "JETON", fixada no § 1º do Art. 7º, do Decreto nº 165 de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 469, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 25710/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO TEIXEIRA COELHO NETO**, matrícula nº. 123.013, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 25710/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Marcelo Dornelas Barbosa, matrícula nº. 104.671.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 470, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 28025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLAUDINEI PAULA DA SILVA**, matrícula nº. 110.167, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28025/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Valéria Benedicto da Silva, matrícula nº. 138.142.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 471. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 28055/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GRAZIELE CORREA DE LIMA**, matrícula nº. 130.290, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28055/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº. 116.840.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 473. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 28334/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLAUDINEI PAULA DA SILVA**, matrícula nº. 110.167, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28334/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Maria de Oliveira Maia, matrícula nº. 211.500.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 472. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 27389/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 05 de outubro de 2022, o Sr. **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, do Cargo Comissionado de Coordenador da Central de Marcação de Consultas-CEMAC, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 474. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 08 de novembro de 2022, a Sra. **VALDETE CARDOSO MENEZES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Pavimentação, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 08/11/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 475. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 28056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GRAZIELE CORREA LIMA**, matrícula nº. 130.290, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28056/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Eliane Aparecida da Silva Ferreira**, matrícula nº. 116.840.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



nataliluminadodeconservatoria
Conservatória Cidade Da Seresta

Programação para novembro
Natal Iluminado 2022

- 05/11 Abertura do Natal Iluminado com os Guias
- 12/11 Apresentação do Ronaldinho do cavaquinho
- 19/11 Apresentação do grupo da Seresta de Conservatória
- 26/11 Apresentação com músicas natalinas da cantora Marcela Rodrigues

Veja mais detalhes em nossa legenda!



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 57 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOAQUIM DOS REIS DE LIMA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 423/2022

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOAQUIM DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.461.627-74, matrícula nº 109.690, NIT nº 1211903550-6, efetivo no cargo de **VIGIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 59/65 do processo administrativo nº 423/2022, com valor de **R\$2.480,01** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e hum centavo).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ARMADOR**, com salário base no valor de **R\$1.653,34** (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$826,67** (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 010/SME/2021**

Regulamenta o Concurso de Remoção dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença.

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores aprovados em concurso público que não possuem/perderam sua lotação, que estão lotados na SME ou que desejam mudar de lotação, conforme disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Abrir inscrições para o Concurso de Remoção nos cargos de Pedagogo/Orientador, Professor I, Professor II/Recreador, Agente Educador/Educacional I, Agente Educador/Educacional II, Merendeira, Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche e Monitor de Inclusão.

§ 1º – Os servidores excedentes nas Unidades Escolares, que estejam lotados na SME ou estejam sem lotação, deverão se inscrever no Concurso de Remoção a fim de garantir sua lotação em uma das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º – Auxiliar de Recreação se refere ao cargo que, por determinação legal, foi alterado para Monitor de Creche e o de Recreador, para Professor II.

§ 3º – No ato da inscrição será assinado, pelo candidato, o Termo de pleno conhecimento da Legislação vigente (Anexo II).

Art. 2º – Determinar o período das inscrições nas Unidades Escolares, de **09/11/2021** (quarta-feira) a **21/11/2021** (segunda-feira), mediante apresentação da Xerox dos seguintes documentos:

- Contra cheque, no qual conste data de admissão
- Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.
- Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.
- Declaração de assiduidade, referente ao Ano letivo de 2022, até 21 de novembro, da Unidade Escolar atuante.

§ 1º – Os diretores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no período das **8h30min às 16h**, as inscrições dos servidores (Anexo II), em envelope individual com identificação do candidato (os envelopes deverão estar grampeados e não colados), impreterivelmente no dia **23/11/2022** (quarta-feira). Só serão considerados os documentos constantes do envelope na data da entrega na Unidade Escolar.

§ 2º – O não cumprimento do prazo hábil pelo diretor, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

§ 3º – Os envelopes deverão estar acompanhados de memorando com a relação de todos os inscritos.

Art. 3º – O Concurso de Remoção acontecerá nos dias **12/12/2022** (para o Grupo I e Grupo II) e **13/12/2022** (para o Grupo III), nos horários e locais relacionados conforme Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único – GRUPO I: são os servidores que perderam a lotação extinção/desativação de Unidades Escolares, servidores aposentados/reintegrados e/ou finalização de etapas da Educação Básica e pelos servidores excedentes; **GRUPO II:** são os servidores dos cargos de Professor II/Recreador e Pedagogo/Orientador e **GRUPO III:** são os servidores dos cargos de Agente I, Agente II, Merendeira, Professor I, Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche e Monitor de Inclusão.

Art. 4º – Não poderá participar do Concurso de Remoção, de acordo com a Lei nº 2.549/2010, Art. 26, o servidor:

I – Em estágio probatório.

II – Readaptado ou em processo de readaptação.

III – Em licença para tratar de interesses particulares.

IV – Em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público.

V – Em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

VI – Que tiver cumprindo sentença judicial privativa da liberdade.

Art. 5º – Estabelecer critérios para contagem de pontos (Lei nº. 2.549/2010):

I – Tempo de serviço – **01(um)** ponto para cada ano de serviço no cargo público municipal ocupado.

II – Assiduidade: **02(dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada no decorrer do Ano Letivo de 2022, contados até 21 de novembro de 2022;

III – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Magistério** (todos os cursos deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

- a. Nível superior – **01 (um)** ponto.
- b. Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos.
- c. Mestrado – **03 (três)** pontos.
- d. Doutorado – **04 (quatro)** pontos.

IV – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Pessoal Administrativo** (os cursos de Nível Superior e Pós-graduação deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

- a. Ensino Fundamental Completo - **01 (um)** ponto.
- b. Ensino Médio – **02 (dois)** pontos.
- c. Nível superior – **03 (três)** pontos.
- d. Pós-graduação (Lato Sensu) – **04 (quatro)** pontos.

Art. 6º – No desempate da contagem de pontos, será observado:

I – Maior tempo de serviço público municipal no cargo para qual se inscreveu.

II – Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 7º – Definir o dia **05/12/2022** (segunda-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a classificação dos servidores inscritos.

Parágrafo único – Os candidatos interessados terão os dias **06/12/2022** (terça-feira) e **07/12/2022** (quarta-feira) para reivindicarem qualquer alteração no quadro de classificação disponibilizado conforme o caput do art. 7º

Art. 8º – Definir o dia **08/12/2022** (quinta-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom,



para divulgar a reclassificação dos servidores inscritos. Nos referidos dias do Concurso de Remoção, não serão permitidas alterações de nenhuma espécie no quadro de classificação.

Art. 9º – Considerar desistente do Concurso de Remoção, o servidor que:

I – Não comparecer no momento de escolha.

II – Comparecendo, não proceder à escolha de vagas.

Parágrafo único – Caso o servidor, no momento da escolha e de acordo com a ordem de classificação, não opte por nenhuma vaga existente, poderá se manifestar durante o concurso caso a mesma venha aparecer, sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse imediatamente solicitando a vez.

Art.10 – Lotar o servidor no momento da escolha, não estipulando turno, através de documento comprobatório, de acordo com o Capítulo VI, Art. 22, da Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

Parágrafo único – Não será permitido ao candidato a troca de lotação mais de uma vez, no mesmo Concurso de Remoção, após proceder a escolha de vaga, assinatura da Ata e recebimento da carta de lotação, assim como fica vedada a troca de lotação entre servidores.

Art. 11 – O servidor que se inscrever no Concurso de Remoção e não optar por nova lotação, permanecerá na sua lotação de origem, observada a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

Art. 12 – Manter a lotação de origem para os servidores em Readaptação de Função, os que estejam em gozo de Licença Prêmio, Licença Médica e os que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – O profissional aprovado em Concurso de Remoção permanecerá, no mínimo, 01 (um) Ano Letivo no novo local de lotação, exceto para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada e oriundos de lotação da SME.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 07 de novembro de 2022

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GRUPO I – 12/12/2022(segunda-feira – manhã)		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Professor II/Recreador	8h 30min	SME Auditório I
Pedagogo/Orientador		
Merendeira		
Agente I		
Agente II		
Merendeira		
Professor I		
Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche		
Monitor de Inclusão		

GRUPO II – 12/12/2022(segunda-feira – tarde)		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Professor II/Recreador	13h	SME Auditório I
Pedagogo/Orientador	15h	

GRUPO III – 13/12/2022(terça-feira)		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Agente I	8h30min	SME Auditório I
Agente II	10h	
Merendeira	10h	
Professor I	13h	SME Auditório I
Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche	15h	
Monitor de Inclusão	15h	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMOÇÃO 2022/2023

Unidade Escolar: _____

Nome: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____ Grupo: _____

• Documentos anexados:

() Contra cheque, no qual conste data de admissão

() Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.

() Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.

() Declaração de assiduidade, referente ao Ano Letivo de 2022, até 21 de novembro da Unidade Escolar atuante.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Diretor

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ portador do documento de Identidade _____ e CPF _____, no cargo de _____ estou ciente dos termos da **Resolução nº 010/SME/2022**, que regulamenta o Concurso de Remoção dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Diretor

Valença, ____ de novembro de 2022

**RESOLUÇÃO N°011/SME/2022**

Regulamenta o Concurso de Remanejamento dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Valença - RJ e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a Lei n° 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença.

Considerando a necessidade de suprir carência de vagas provisórias,

Considerando a necessidade de manter a organização das Unidades Escolares sob responsabilidade do Município de Valença-RJ,

RESOLVE:

Art. 1°- Abrir inscrições para o Concurso de Remanejamento de Pedagogo/Orientador, Professor I, Professor II/Recreador, Agente Educador/Educacional I, Agente Educador/Educacional II, Merendeiro, Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche e Monitor de Inclusão.

§ 1° – Auxiliar de Recreação se refere ao cargo que, por determinação legal, foi alterado para Monitor de Creche e o de Recreador, para Professor II.

§ 2° – No ato da inscrição será assinado, pelo candidato, o Termo de pleno conhecimento da Legislação vigente (Anexo II).

Art. 2° – Determinar o período das inscrições nas Unidades Escolares, de **09/11/2022**(quarta-feira) a **21/11/2022**(segunda-feira), mediante apresentação da Xerox dos seguintes documentos:

- Contra cheque, no qual conste data de admissão
- Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.
- Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.
- Declaração de assiduidade, referente ao Ano letivo de 2022, até 21 de novembro, da Unidade Escolar atuante.

§ 1° – Os diretores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no período das **8h30min às 16h**, as inscrições dos servidores (Anexo II), em envelope individual com identificação do candidato (os envelopes deverão estar grampeados e não colados), impreterivelmente no dia **23/11/2022**(quarta-feira). Só serão considerados os documentos constantes do envelope na data da entrega na Unidade Escolar.

§ 2° – O não cumprimento do prazo hábil pelo diretor, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

§ 3° – Os envelopes deverão estar acompanhados de memorando com a relação de todos os inscritos.

Art. 3° – O Concurso de Remanejamento acontecerá nos dias **14/12/2022**(quarta-feira) e **15/12/2022**(quinta-feira) nos horários e locais estabelecidos no Anexo I, desta Resolução.

Art. 4° – Definir que os servidores que participarem do Concurso de Remanejamento exercerão suas atividades nas respectivas Unidades Escolares até o final do período letivo do ano de 2023, não perdendo sua lotação de origem.

Art. 5° – Não poderão participar do Concurso de Remanejamento os servidores:

I – Readaptado ou em processo de readaptação.

II – Cedidos ou licenciados.

Art. 6° – Estabelecer critérios de classificação para o cargo ao qual concorre:

I – Tempo de serviço – **01(um)** ponto para cada ano de serviço no cargo público municipal ocupado.

II – Assiduidade: **02(dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada no decorrer do Ano Letivo de 2022, contados até 21 de novembro de 2022;

III – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Magistério** (todos os cursos deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

- a. Nível superior – **01 (um)** ponto.
- b. Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos.
- c. Mestrado – **03 (três)** pontos.
- d. Doutorado – **04 (quatro)** pontos.

IV – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Pessoal Administrativo** (os cursos de Nível Superior e Pós-graduação deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

- a. Ensino Fundamental Completo - **01 (um)** ponto.
- b. Ensino Médio – **02 (dois)** pontos.
- c. Nível superior – **03 (três)** pontos.
- d. Pós-graduação (Lato Sensu) – **04 (quatro)** pontos.

Art. 7° – No desempate da contagem de pontos, será observado:
I – Maior tempo de serviço público municipal no cargo para qual se inscreveu.

II – Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 8° – Definir o dia **05/12/2022**(segunda-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a classificação dos servidores inscritos.

Parágrafo único – Os candidatos interessados terão os dias **06/12/2022**(terça-feira) e **07/12/2022**(quarta-feira) para reivindicarem qualquer alteração no quadro de classificação disponibilizado conforme o caput do art. 7°

Art. 9° – Definir o dia **08/12/2022** (quinta-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a reclassificação dos servidores inscritos. Nos referidos dias do Concurso de Remoção, não serão permitidas alterações de nenhuma espécie no quadro de classificação.

Art. 10 – Considerar desistente do Concurso de Remanejamento, o servidor que:

I – Não comparecer no momento de escolha.

II – Comparecendo, não proceder à escolha de vaga.

Parágrafo único – Caso o servidor, no momento da escolha e de acordo com a ordem de classificação, não opte por nenhuma vaga existente, poderá se manifestar durante o concurso caso a mesma venha aparecer, sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse imediatamente, solicitando a vez.



Art. 11 – Remanejar o servidor no momento da escolha, não estipulando turno, através de documento comprobatório, de acordo com o Capítulo VIII, Art. 28, da Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

Parágrafo único – Não será permitido ao candidato trocar mais de uma vez, no mesmo Concurso de Remanejamento, após proceder a escolha de vaga, assinatura da Ata e recebimento da carta de apresentação, assim como fica vedada a troca de vagas entre servidores.

Art. 12 – O servidor que se inscrever no Concurso de Remanejamento e não optar por nova vaga, permanecerá na sua lotação de origem, observada a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valença/RJ, 07 de novembro de 2022.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

14/12/2022 (quarta-feira)		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Professor II/Recreador	8h30min	SME Auditório I
Pedagogo/Orientador	10h	
Agente I	13h	
Professor I	15h	

15/12/2022 (quinta-feira)		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Agente II	8h30min	SME Auditório I
Merendeira	10h	
Auxiliar de Recreação/ Monitor de Creche	13h	
Monitor de Inclusão	15h	

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMANEJAMENTO
2022/2023**

Unidade Escolar: _____

Nome: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

- Documentos anexados:
 - () Contra cheque, no qual conste data de admissão
 - () Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.
 - () Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.
 - () Declaração de assiduidade, referente ao Ano letivo de 2022, até 21 de novembro, da Unidade Escolar atuante.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Diretor

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ portador do documento de Identidade _____ e CPF _____, no cargo de _____ estou ciente dos termos da **Resolução nº 011/SME/2022**, que regulamenta o Concurso de Remanejamento dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Diretor

Valença, ____ de novembro de 2022

**Valença contra a
DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 👉 Caixas d'água vedadas;
- 👉 Calhas limpas;
- 👉 Galões, poços e barris bem fechados;
- 👉 Pneus sem água e em lugares cobertos;
- 👉 Pratos de vasos de plantas com areia.



FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.332/2022

De 27 de outubro de 2022.

(Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça)

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO PARA O SENHOR JOÃO CELESTINO DE OLIVEIRA

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO VALENCIANO PARA O SENHOR JOÃO CELESTINO DE OLIVEIRA**

§ ÚNICO - A justificativa que fundamenta a presente proposição, será publicada como parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 1.333/2022

De 27 de outubro de 2022.

(Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

EMENTA: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL À ACIVA E À UNIFAA

Art. 1º - Fica concedido o **DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL À ACIVA E À UNIFAA**

§ ÚNICO - A justificativa que fundamenta a presente proposição, será publicada como parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2022


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE
Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE
Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em _____
José Reinaldo Alves Bastos - PRESIDENTE

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em _____
José Reinaldo Alves Bastos - PRESIDENTE



ELETRÔNICO

Vamos dar o destino adequado



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 - Centro - de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.